



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 465

Autoriza a Mesa Diretora
comprar um terreno.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a fazer levantamento de preços e localizações de terrenos, para posterior negociação, nos seguintes termos:

- I - Verificar a disponibilidade de áreas da Prefeitura Municipal para este fim;
- II - Apresentar aos vereadores as possibilidades encontradas;
- III - Aprovar em Sessão a compra do terreno escolhido com preço determinado;
- IV - Efetuar a compra.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. O pagamento do terreno deve ser feito dentro de um único exercício fiscal.

& 1º. Os referidos pagamentos não podem comprometer nenhum compromisso anterior desta Casa Legislativa.

& 2º. A Mesa Diretora deve apresentar o contrato de compra e venda para aprovação do plenário para efetivar a compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 460

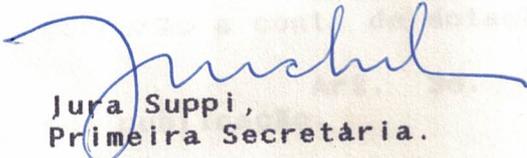
Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1o. de janeiro de 1998.

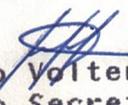
Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 9 de julho de 1997.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Mário Sérgio Battistello,
Presidente.


Jura Suppi,
Primeira Secretária.


Antônio Volter Prestes,
Segundo Secretário.